



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.506, DE 8 DE MARÇO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005 DE 06 DE MARÇO DE 2023**

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.199/2020, que fixa o subsídio do Prefeito Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do artigo 1º da Lei nº 2.199/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
I – Prefeito Municipal – R\$ - 28.460,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais);
.....

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo 1º é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI do Artigo 39 § 4º. Artigo 169 da Constituição Federal e Artigo 19 da Lei Complementar nº. 101 de 04 maio de 2000.

Art. 3º O subsídio acima mencionado poderá ser atualizado anualmente em janeiro de cada ano, com base nos índices de inflação do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2023

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**